

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROJETO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS DIFERENTES INSTÂNCIAS NO QUE SE  
REFERE AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**

## **ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS DIFERENTES INSTÂNCIAS NO QUE SE REFERE AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Universidade

Reitoria

Conselho de Educação e Pesquisa

Conselho Universitário

Pró-Reitoria de Graduação

- Coordenação do Vestibular( CoVest )
- Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico( CDP )
- Coordenadoria de Ensino de Graduação( CEG )
- Seção de Orientação Educacional( SOE )

Câmara de Graduação

Diretoria de Centro

Conselho Interdepartamental

Chefia de Departamento

Conselho Departamental

Presidência da Coordenação de Curso

Conselho de Coordenação de Curso

Prefeitura Universitária

Órgãos de Apoio Acadêmico

Órgãos de Apoio Complementar

## **UNIVERSIDADE**

O Estatuto da Universidade destaca sua autonomia didático-científica, fixando os seguintes princípios para a sua ação, que inclui o ensino de graduação:

- a) Liberdade de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- b) Pluralidade de idéias e de concepções pedagógicas;
- c) Gratuitidade do ensino;
- d) Gestão democrática;
- e) Valorização dos profissionais do ensino;
- f) Padrão de qualidade;
- g) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- h) Respeito à dignidade da pessoa humana e a seus direitos fundamentais.

Esse mesmo Estatuto coloca como fins da Universidade a realização e o desenvolvimento da educação superior, ao lado da pesquisa, divulgação científica, tecnológica, cultural e artística.

Na consecução de seus objetivos, a Universidade:

- a) Ministrará todos os cursos necessários visando a formação e o aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação, dos recursos humanos solicitados pelo progresso da sociedade brasileira;
- b) Promoverá e estimulará a pesquisa científica e tecnológica e a produção de pensamento original no campo da ciência, da tecnologia, da arte, das letras e da filosofia;
- c) Colocará ao alcance da comunidade, sob a forma de serviços e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura, e o resultado das pesquisas que realizar.

## **REITORIA**

O Regimento Geral da Universidade estabelece as seguintes competências para o Reitor, que podem ser delegadas ao Vice-Reitor, no que interessa ao ensino de graduação:

- 1) Coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias relacionadas ao ensino de graduação, ao lado das demais atividades universitárias;
- 2) Administrar as finanças da Universidade;
- 3) Por proposta dos órgãos competentes, admitir, promover, remover, licenciar e demitir ou dispensar membro do corpo docente ou técnico-administrativo, bem como baixar os atos de afastamento temporário de professores e técnico-administrativos, nos termos da legislação na jurisdição;
- 4) Exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Universidade;
- 5) Conferir graus e assinar diplomas e certificados;
- 6) Firmar convênios entre a Universidade e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo para tanto delegar poderes, quando necessário;
- 7) Instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo de problemas específicos;
- 8) Fixar as pautas das sessões dos órgãos colegiados que presidir, propondo ou encaminhando assuntos relacionados ao ensino de graduação que devam ser por eles apreciados;

- 9) Tomar, em casos excepcionais, decisões “ad referendum” dos órgãos competentes;
- 10) Baixar resoluções decorrentes de decisões do Conselho Universitário e Conselho de Ensino e Pesquisa e portarias que julgar necessárias, relacionadas ao ensino de graduação;
- 11) Apresentar o relatório de atividades da Universidade, incluindo as de graduação, ao Conselho Universitário e ao Conselho de Curadores da Fundação.

### **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

Ao Conselho de Ensino e Pesquisa compete, no que se refere ao ensino de graduação:

- 1) Definir a política educacional da Universidade;
- 2) Superintender e coordenar, em nível superior, as atividades de ensino, ao lado daquelas de pesquisa e extensão;
- 3) Fixar normas complementares às do Regimento Geral, sobre concurso vestibular, currículos, matrículas, transferências, verificação de rendimento escolar, revalidação de diplomas estrangeiros, aproveitamento de estudos, além de outras matérias de sua competência;
- 4) Aprovar o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, bem como o Regimento Geral das Coordenações de Curso de Graduação;
- 5) Aprovar os planos de novos cursos de graduação ou de outras modalidades;
- 6) Aprovar os currículos dos cursos de graduação, propostos pelos Conselhos Interdepartamentais;
- 7) Aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação, relacionados ao ensino de graduação, sempre que houver contrapartida da Universidade, além do pagamento de seguro-saúde para os alunos da UFSCar envolvidos, por delegação do Conselho Universitário;
- 8) Estabelecer critérios para contratação de docentes, bem como a política de capacitação dos mesmos;
- 9) Aprovar normas para afastamento de pessoal docente;
- 10) Aprovar as penas de suspensão ou desligamento de alunos de graduação;
- 11) Aprovar os Regimentos Internos de suas Câmaras Assessoras.

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Ao Conselho Universitário compete, no que interessa ao ensino de graduação:

- 1) Fixar a forma de execução da política geral da Universidade, na qual está incluída a política educacional;
- 2) Aprovar a proposta orçamentária e o orçamento interno da Universidade e respectivas suplementações;
- 3) Aprovar o relatório anual de atividades da Universidade;
- 4) Criar cursos de graduação;
- 5) Deliberar pela incorporação de instituições de ensino superior;
- 6) Aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação que importem em compromissos financeiros para a Fundação e para a Universidade;
- 7) Aprovar o Regimento do Pessoal Docente, Técnico-Administrativo e Discente;
- 8) Estabelecer políticas de admissão, regime de trabalho, promoção, acesso e dispensa do pessoal docente e técnico-administrativo, em conformidade com a legislação pertinente em vigor e organizar o respectivo quadro;
- 9) Definir política de capacitação de pessoal técnico-administrativo;
- 10) Aprovar normas para afastamento de pessoal técnico-administrativo.

## **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

À Pró-Reitoria de Graduação compete:

- 1) Articular idéias, propostas e experiências dos setores e unidades relacionados às atividades de graduação;
- 2) Sistematizar dados, experiências e informações relativos às atividades de graduação, levando em conta objetivos e características da instituição e da sociedade em que se insere a Universidade, formulando diagnósticos dos problemas da instituição, na área de graduação;
- 3) Elaborar proposta de política de ação na área de graduação;
- 4) Articular e integrar a proposta de política de atuação na área de graduação com as propostas de política de atuação das demais áreas específicas;
- 5) Apresentar à Reitoria a proposta de atuação na área de graduação, para ser submetida aos colegiados;
- 6) Assessorar os órgãos colegiados nos processos de deliberação sobre a política de atuação na área de graduação;
- 7) Modificar ou completar a proposta de política de atuação na graduação, em função das deliberações dos órgãos colegiados superiores, outras Pró-Reitorias e da Reitoria;
- 8) Elaborar normas e regulamentos às atividades de graduação, a serem submetidos à Reitoria e aos colegiados, para deliberação quanto ao seu valor normativo e à pertinência de sua implementação;
- 9) Articular as atividades da Pró-Reitoria de Graduação com as Diretorias de Centro e Diretores de outros setores da Universidade;
- 10) Implementar projetos da política de atuação da instituição na área de graduação, conforme aprovação dos órgãos superiores da Universidade;
- 11) Manter condições e recursos que garantam a execução adequada das atividades de graduação, em relação aos objetivos e atribuições da instituição, quanto a prazos, qualidade, custos, quantidade;

- 12) Subsidiar as unidades vinculadas à PROGRAD a respeito da realização dos objetivos, atribuições e normas da Universidade;
- 13) Supervisionar a atuação das unidades vinculadas à PROGRAD, a respeito da realização dos objetivos, atribuições e normas da Universidade;
- 14) Manter intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos pertinentes à área de graduação;
- 15) Incentivar, propor e supervisionar convênios entre a Universidade e órgãos públicos ou privados relativos ao apoio às atividades de graduação na instituição;
- 16) Avaliar continuamente a atuação e produção das unidades vinculadas à PROGRAD, em relação aos planos de trabalho da instituição, frente aos seus objetivos e atribuições;
- 17) Representar a Universidade junto a órgãos, instituições e comunidade externa, por delegação do Reitor ou no âmbito de sua competência;
- 18) Emitir atestados e certificados relativos a atividades de seu âmbito;
- 19) Gerenciar os recursos destinados às atividades de graduação, no âmbito da Universidade como um todo.

Às unidades da Pró-Reitoria de Graduação cabe:

No caso da **Coordenação do Vestibular ( CoVest )**:

- 1) Elaborar propostas relacionadas ao concurso vestibular, à criação de novos cursos, à alteração de horários de cursos, em suma, ao conjunto de questões referentes ao acesso à Universidade;
- 2) Colaborar com outros setores na implementação das propostas supra-mencionadas, que vierem a ser aprovadas;
- 3) Integrar a Comissão do Vestibular com as atribuições especificadas na Resolução nº 47/89, de 26/07/89, ou outra que vier a substituí-la.

No caso da **Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico (CDP)**:

- 1) Organizar a elaboração de propostas sobre a filosofia e a política do ensino de graduação;
- 2) Encaminhar o acompanhamento do ensino e estimular a avaliação continuada do mesmo, permitindo a detecção de problemas e o planejamento da interferência sobre os mesmos;
- 3) Oferecer subsídios técnicos à análise dos currículos dos cursos e programas de disciplinas de graduação;
- 4) Criar condições para a contínua melhoria do processo ensino-aprendizagem na Universidade;
- 5) Organizar a revisão periódica das diretrizes e normas relacionadas ao ensino de graduação;
- 6) Emitir pareceres destinados à Câmara de Graduação, a respeito da criação de novos cursos e habilitações e modificações da estrutura curricular.

No caso da **Seção de Orientação Educacional:**

- 1) Orientar os alunos de graduação a respeito dos problemas relacionados ao seu desempenho acadêmico;
- 2) No processo supra-referido, organizar, planejar e coordenar atividades que levem às soluções dos problemas detectados, de comum acordo com outros órgãos que atuam no mesmo âmbito;
- 3) Manter contato com setores equivalentes de outras Universidades, instituições de ensino e congêneres.

No caso da **Coordenadoria de Ensino de Graduação:**

- 1) Assessorar a Pró-Reitoria de Graduação na elaboração de projetos institucionais de fomento à graduação, na distribuição e liberação de recursos do Programa de Apoio a Atividades de Graduação;
- 2) Coordenar as atividades de monitoria, estágio, treinamento etc de alunos de graduação;
- 3) Auxiliar na promoção de eventos relacionados às atividades de graduação.

Como à última Coordenadoria citada cabe dar especial atenção à problemática dos estágios na Universidade, cabe especificar melhor as atribuições relativamente a esse aspecto:

- 1) Realizar um controle da situação geral dos estágios na Universidade (obrigatoriedade/bolsa/seguro/contato etc );
- 2) Discriminar estágios curriculares e extracurriculares e respectivos encaminhamentos;
- 3) Levantar necessidades de pagamento de seguros para estágios de alunos;
- 4) Orientar o controle do cumprimento dos objetivos estabelecidos para o estágio pelos cursos;
- 5) Oferecer orientação geral para o estabelecimento de convênios novos e informações sobre os já existentes;
- 6) Tomar providências para o estabelecimento de convênios de interesse geral da Universidade;
- 7) Contatar organismos especializados em oferecer estágios a alunos e programar com eles atividades conjuntas, que satisfaçam os objetivos da UFSCar.

## CÂMARA DE GRADUAÇÃO

À Câmara de graduação compete:

1. Assessorar o CEPE a respeito de:
  - a) Definição de políticas de ensino de graduação;
  - b) Elaboração de normas gerais de funcionamento dos cursos de graduação;
  - c) Elaboração de normas para acompanhamento das atividades docentes e discentes, inclusive de recursos no nível de graduação;
  - d) Criação e extinção de cursos;
  - e) Alteração do número de vagas de cursos;
  - f) Definição do turno de funcionamento dos cursos;
  - g) Alteração de currículos;
  - h) Estabelecimento de convênios para estágios curriculares e outras atividades relacionadas ao ensino de graduação, que envolvam contrapartida da Universidade;
  - i) Assuntos relativos a bolsas de alunos;
  - j) Sistemática do vestibular;
  - l) Sistemática de transferência;
  - m) Calendário escolar (Fixação das datas-base).
2. Decidir, por delegação do CEPE, a respeito de:
  - a) Composição dos conselhos de Coordenação de Curso, no que se refere a representação docente;
  - b) Processos acadêmicos de alunos;
  - c) Criação, extinção, inclusão e oferta de disciplinas;
  - d) Sistema de recuperação;
  - e) Convênios relacionados ao ensino de graduação, desde que não envolvam contrapartida da Universidade;
  - f) Definição de critérios para distribuição de bolsas de graduação de sua competência;
  - g) Definição de critérios para distribuição de verbas de programas especiais destinados a atividades de graduação;
  - h) Dispensa de cursar disciplinas;
  - i) Alteração de ementas de disciplinas;
  - j) Modificação de perfis de curso.
3. Analisar assuntos relacionados com o ensino de graduação, que foram enviados à consideração por pessoas ou órgãos competentes e propor soluções aos problemas diagnosticados;
4. Planejar eventos relacionados especificamente ao ensino de graduação, que envolvam o conjunto dos cursos;
5. Elaborar propostas orçamentárias relativas a programas sob coordenação da Câmara de Graduação.



## **DIRETORIA DE CENTRO**

À Diretoria de Centro cabe, no que se refere ao ensino de graduação:

- 1) Administrar o ensino de graduação no nível de seu Centro;
- 2) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Interdepartamental, para tratar de assuntos de sua competência específica, relacionados ao ensino de graduação;
- 3) Representar o conjunto de Coordenações de Curso afetas ao seu Centro;
- 4) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Interdepartamental, Câmara de Graduação, Conselho de Ensino e Pesquisa, Conselho Universitário e órgãos da Administração Superior;
- 5) Cumprir e fazer cumprir as disposições dos Estatutos e Regimento Geral da Universidade;
- 6) Nomear as coordenações dos cursos de graduação de responsabilidade do Centro;
- 7) Mediar eventuais conflitos entre departamentos e coordenações de curso;
- 8) Apresentar ao Reitor, durante o mês de Janeiro, relatório circunstanciado de sua administração no ano anterior, propondo as providências necessárias para maior eficiência das atividades;
- 9) Encaminhar à Reitoria, em tempo hábil, a discriminação da receita e da despesa previstas para o Centro, como subsídio à elaboração da proposta orçamentária;
- 10) Adotar, nos casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Conselho Interdepartamental, submetendo o seu ato à ratificação do colegiado, no prazo de 72 horas;
- 11) Apresentar ao Reitor, após aprovação do Conselho Interdepartamental, o plano diretor bienal do Centro.

## **CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL**

Compete ao Conselho Interdepartamental, no que se refere ao ensino de graduação:

- 1) Aprovar a criação de cursos de graduação no âmbito de centro;
- 2) Aprovar a oferta de disciplinas para o centro ou para outros centros, como instância final;
- 3) Aprovar, como instância final, o número de vagas para inscrição em disciplinas oferecidas pelos departamentos do centro;
- 4) Aprovar, como instância final, os planos de ensino das disciplinas oferecidas pelo centro;
- 5) Aprovar a criação, extinção, inclusão ou alteração de ementas de disciplinas oferecidas pelos vários departamentos, no âmbito do centro, bem como alteração de perfis de cursos;
- 6) Opinar sobre admissão, promoção, transferência ou dispensa de pessoal docente e técnico-administrativo;
- 7) Aprovar a aplicação de advertência oral ou escrita a alunos de graduação do Centro;
- 8) Aprovar o relatório anual apresentado pelo Diretor de Centro.

## CHEFIA DE DEPARTAMENTO

À Chefia de Departamento cabe, no que se refere ao ensino de graduação:

- 1) Administrar o ensino nas disciplinas da área específica de conhecimento de seu departamento, oferecidas para os vários cursos da Universidade;
- 2) Desenvolver a capacitação docente para atuar em diferentes cursos de formação profissional, na área de conhecimento característica do departamento;
- 3) Estimular os docentes a se preocuparem com aspectos formativos em suas disciplinas, bem como com a integração das mesmas à realidade em que os alunos vão atuar como profissionais;
- 4) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Departamental, para tratar das questões relacionadas ao âmbito de sua competência, no que se refere a ensino de graduação;
- 5) Cumprir e fazer cumprir as disposições dos Estatutos e Regimento da Universidade, as deliberações do colegiado departamental e dos colegiados superiores da Universidade, bem como aquelas da Administração Superior;
- 6) Providenciar a verificação de assiduidade dos docentes e do pessoal técnico-administrativo envolvido em atividades de graduação;
- 7) Fiscalizar a observância do regime escolar, bem como o cumprimento dos planos de ensino;
- 8) Zelar pelo bom funcionamento das atividades didáticas de seu departamento, encaminhando sanções disciplinares, caso necessárias, ou providências outras junto a setores da Universidade que não estejam desempenhando a contento suas responsabilidades, interferindo no bom andamento das disciplinas do departamento;
- 9) Apresentar, no mês de dezembro de cada ano, ao Diretor de Centro, após aprovação do Conselho Departamental, o relatório de atividades, sugerindo as providências cabíveis para maior eficiência do ensino de graduação;
- 10) Encaminhar ao Diretor de Centro, após aprovação do Conselho Departamental, o plano bianual das atividades do departamento;
- 11) Enviar, em tempo hábil, a discriminação da receita e da despesa previstas para o ensino de graduação do departamento, como subsídio à elaboração da proposta orçamentária;
- 12) Adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Conselho Departamental, submetendo o seu ato à ratificação deste, no prazo de 72 horas;
- 13) Propor, quando for o caso, a dispensa de pessoal técnico-administrativo e docente, neste último caso após aprovada pela maioria dos docentes do departamento;

Especificando o item 1 acima, que se refere à administração do ensino nas disciplinas, vem:

- a) Coordenar a criação/extinção/inclusão de disciplinas, bem como a alteração de ementas destas, de comum acordo com a Coordenação de Curso, no âmbito do departamento, submetendo as propostas ao Conselho Departamental;
- b) Coordenar a elaboração de fichas de caracterização de disciplinas por parte dos docentes do departamento;
- c) Coordenar a elaboração e atualização do plano de ensino das várias disciplinas do departamento, interagindo com a Coordenação de Curso a respeito dessa questão;
- d) Coordenar o preenchimento de fichas de oferta de disciplina, atendendo às solicitações de oferta feitas pelas Coordenações de Curso, encaminhando-as ao Conselho Departamental e, uma vez aprovadas, ao Conselho Interdepartamental;

- e) Alocar professores para as disciplinas do departamento, com a contribuição do Conselho Departamental, e promover a sua qualificação, também se necessário para ministrar disciplinas, de acordo com os perfis profissionais dos vários cursos;
- f) Coordenar o controle das listas de frequência e notas das várias disciplinas do departamento;
- g) Retificar junto à DICA frequência e notas nos prazos estabelecidos e encaminhar à Câmara de Graduação os processos de alunos nesse sentido, sempre que se justifique, bem como tomar as providências para revisão de provas, de acordo com as normas vigentes;
- h) Coordenar e controlar as atividades ligadas à monitoria, iniciação científica, treinamento, oferecidas a alunos de graduação por docentes do departamento;
- i) Emitir parecer sobre solicitações de equivalência e/ou dispensa de disciplinas, com a colaboração dos docentes que as ministram;
- j) Suprir os meios auxiliares ao ensino (giz, apagador, retroprojeter, projetor de diapositivos, material de laboratório etc );
- l) Coordenar a preparação de material para ensino (textos, exercícios, provas, testes etc );
- m) Promover atividades que complementem a formação de alunos no âmbito das disciplinas da área de conhecimento específica do departamento, ouvida a Coordenação de Curso respectiva;
- n) Propor, junto às Coordenações de Curso, critérios para a oferta de disciplinas de recuperação ou cursos de verão, de interesse de determinado(s) curso(s) de graduação;
- o) Supervisionar o arquivamento da documentação referente ao ensino de graduação ministrado pelo departamento.

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Ao Conselho Departamental compete, no que interessa ao ensino de graduação:

- 1) Propor a abertura de concurso público para preenchimento de vagas de pessoal docente e técnico-administrativo e de processo de seleção para professor substituto e professor visitante, no seu âmbito, respeitada a legislação em vigor e as normas internas;
- 2) Atribuir encargos de ensino ao pessoal docente, segundo suas capacidades e especializações;
- 3) Aprovar os planos de ensino das disciplinas de sua responsabilidade;
- 4) Elaborar as listas de ofertas de disciplinas de sua responsabilidade, bem como os respectivos programas, carga horária, número de créditos, submetendo-os à aprovação do Conselho Interdepartamental;
- 5) Elaborar os planos de trabalho do departamento;
- 6) Aprovar o relatório anual do departamento;
- 7) Propor providências de ordem didática, aconselháveis ao bom andamento do departamento na área de ensino de graduação;

## **PRESIDÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

Ao Coordenador de Curso compete:

- 1) Implementar as atividades do curso, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Coordenação;
- 2) Propor ao Conselho de Coordenação o conjunto de disciplinas a serem solicitadas aos departamentos;
- 3) Analisar com os departamentos as propostas de novas disciplinas para o Curso, de acordo com diretrizes da Coordenação de Curso;
- 4) Encaminhar aos departamentos propostas de novas disciplinas para o curso, devidamente aprovadas pelo Conselho de Coordenação de Curso;
- 5) Propor ao Conselho de Coordenação de Curso o acerto final de horário das disciplinas oferecidas a cada período letivo;
- 6) Supervisionar o processo de inscrição de alunos em disciplinas;
- 7) Orientar os alunos nas questões específicas do Curso;
- 8) Orientar e supervisionar a Secretaria do Curso na realização de suas atribuições;
- 9) Promover a recepção aos calouros do curso;
- 10) Analisar e avaliar o desempenho global dos alunos e propor ao Conselho de Coordenação de Curso medidas para solução dos problemas detectados;
- 11) Submeter ao Conselho de Coordenação propostas de normas para solução de eventuais problemas do curso, sempre que não haja regulamentação sobre o assunto;
- 12) Representar o Curso conforme legislação ou normas vigentes, de acordo com os interesses do curso e/ou deliberação do Conselho de Coordenação;
- 13) Organizar e manter atualizado o Catálogo do Curso, bem como distribuí-lo;
- 14) Encaminhar os pedidos de equivalência ou dispensa de disciplinas e emitir parecer final, de acordo com a legislação, regulamentação e objetivos do Curso, ouvidos os Departamentos responsáveis pelas disciplinas;
- 15) Selecionar os candidatos a transferência externa, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho de Coordenação;
- 16) Promover consultas e/ou encontros de ex-alunos;
- 17) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Coordenação ou Conselho de Ensino e Pesquisa ou Reitoria.

## **CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE CURSO**

Ao Conselho de Coordenação de Curso cabe promover a supervisão didática e organizacional do curso que lhe esteja afeto, exercendo as atribuições daí decorrentes, quais sejam:

- 1) Definir os objetivos do curso e mantê-los atualizados;
- 2) Propor diretrizes e normas de funcionamento do Curso;
- 3) Propor mudanças ou alterações curriculares, fundamentadas em dados sobre:
  - a) necessidades dos alunos;
  - b) necessidades do mercado de trabalho;
  - c) evolução científica e tecnológica da área;
  - d) desempenho profissional dos alunos formados;

- e) legislação vigente;
  - f) necessidade de formação básica e específica, que caracterize a formação profissional do aluno etc;
- 4) Propor a criação, extinção, inclusão e alteração de ementas de disciplinas aos departamentos;
  - 5) Propor o perfil dos docentes para lecionar as disciplinas do Curso;
  - 6) Estabelecer as normas internas de funcionamento do Curso;
  - 7) Propor atividades que complementem a formação dos alunos ou aperfeiçoem o corpo docente;
  - 8) Propor adequação do horário de funcionamento do Curso e quaisquer outros aspectos que se relacionem ao melhor rendimento acadêmico dos alunos;
  - 9) Promover a avaliação global do Curso, propondo medidas que atendam ao bom andamento e qualidade do referido Curso;
  - 10) Julgar processos acadêmicos de alunos por delegação do CEPE e deliberar sobre recursos de decisões do Coordenador de Curso, em primeira instância;
  - 11) Propor alteração do número de vagas para o Curso;
  - 12) Propor requisitos para ingresso no curso por vestibular;
  - 13) Definir critérios para a seleção de candidatos por transferência externa;
  - 14) Estabelecer o conjunto de disciplinas a ser solicitado aos departamentos para cada semestre letivo;
  - 15) Deliberar sobre o acerto final de horário das disciplinas do Curso;
  - 16) Deliberar sobre a proposta de orçamento da Coordenação de Curso;
  - 17) Indicar a Comissão Eleitoral para promover as eleições para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso;
  - 18) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

## **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

No que interessa ao ensino de graduação, a Prefeitura Universitária tem por atribuições:

- 1) Seguir as diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento físico do “campus”;
- 2) Manter a estrutura física dos edifícios e do “campus”;
- 3) Coordenar os serviços gerais de transporte, vigilância, zeladoria e telefonia.

## **ÓRGÃOS DE APOIO ACADÊMICO**

Os Órgãos de Apoio Acadêmico têm por atribuições:

- 1) Proceder ao registro e controle acadêmico dos alunos de todos os cursos pela Universidade;
- 2) Responsabilizar-se pela organização, gerenciamento, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e documental;
- 3) Dar conta da organização, gerenciamento, manutenção e ampliação do sistema de processamento de dados;
- 4) Cuidar da editoração universitária.

## **ÓRGÃOS DE APOIO COMPLEMENTAR**

Os Órgãos de Apoio Complementar têm por atribuição desenvolver a:

- 1) Difusão e informação cultural;
- 2) Integração universidade-comunidade;
- 3) Educação física e desportos;
- 4) Assistência à comunidade universitária.